Lei nº 0812/68

AUTORIZA CONSTRUÇÃO PARA TERCEIROS PARA ABERTURA DE RUAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir com as mesmas dimensões e características, um cômodo na Av. Contorno, que passará a ser de propriedade de Maria Nadir Vieira, no alinhamento da dita via pública, um barracão na av. 7 de setembro, fundos que passará a ser de propriedade de Vera Lúcia da Fonseca, Luzimar Augusto da Fonseca e Sálvio Lúcio da Fonseca para demolição de propriedades dos mesmos interessados, necessária a abertura e alinhamento das Avenidas do Contorno e 7 de Setembro e Rua Cel. João Notini.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) na dotação orçamentária 4-1-1-0-94 abertura e calcamento, asfaltamento de ruas e avenidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de marco de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.14 de 07/04/1968